

LEI Nº 1 271, DE 22 DE ABRIL DE 1 969

Autoriza pagamento de tempo integral, abre
crédito especial e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito de Ituiutaba a pagar, no exercício de 1969, gratificação relativa à prestação de serviço em regime de tempo integral, a SAUL JOSÉ ODILON, Escriturário II, designado para exercer a função gratificada, símbolo PG-2, de Chefe do Serviço de Transporte e Oficina, do Departamento de Administração, no montante de RCr\$ 900,00 (novecentos-cruzeiros-novos).

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de RCr\$ 900,00 (novecentos-cruzeiros-novos), para ocorrer à despesa autorizada no artigo anterior.

Art. 3º - VETADO.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 22 de abril de 1 969.-*

O Prefeito de Ituiutaba,

(Samir Tannús)

RAZÕES DO VETO

Fica vetado o art. 3º, da Proposição de Lei nº CM/... 1350/69, de 15 de abril de 1969, por razões de ordem absolutamente técnica.

Lei nº 1 271, de 22 de abril de 1 969 - continuação - fl. - 2 -

Não pode o Legislativo, por falta de elementos ao seu alcance, oferecer recursos para fundamentar abertura de crédito especial, baseados em excesso de arrecadação que nem o Executivo, a esta parte, pode comprovar, seja por nos encontrarmos no começo do exercício, seja por não ter se efetuado, ainda, levantamento nesse sentido.

Vale dizer ainda, que a orientação normativa legal e doutrinária, a mais moderna e precisa, sobre a matéria determina - seja o equilíbrio orçamentário recomposto através de anulação de dotação orçamentária de valor igual à importância correspondente - ao crédito que se abre. Assim procedeu este Executivo ao elaborar o projeto de lei que originou a proposição em pauta.

São estes, em síntese, os motivos que alinhamos, para justificar o veto.

Prefeitura de Itulutaba, em 22 de abril de 1 969.-

O Prefeito de Itulutaba,

(Samir Tennás)

sp/lfd.--.